



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.202, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida a revisão geral anual, de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, aplicados sobre os subsídios percebidos, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos doze meses e de acordo com o que preceitua o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e o art. 6.º da Lei Municipal n.º 6.745, de 29 de Setembro de 2020.

Parágrafo único. A concessão da revisão geral será a partir de 1.º de fevereiro de 2023.

Art. 2.º A revisão geral ora concedida, se aplica ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de janeiro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal